ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 20 / 11 / 97
Presidente

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº de 13 de novembro de 1997.

"Modifica o Parágrafo 4º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do artigo da Lei Orgânica do Município de Luziânia, passa a Ter a seguinte redação:

§ 4º - Os membros da Mesa, poderão disputar uma recondução ao mesmo cargo, dentro de uma mesma legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Emenda nº 19 de 19 de março de 1996 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES
Presidente

PROTOCOLO Nº 276
EM 20 / 11 / 97
Assinatura

Arquivo: Emend-L

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNAN. DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM 02 - 12 - 97
PRESIDENTE:
1º SECRET.
2º SECRET.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNAN. DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM 16 . 12 . 97
PRESIDENTE:
1º SECRET.
2º SECRET.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal, Constituição do nosso Estado, aplica-se atualmente o mandato de 02 (dois) anos para as mesas diretoras. Uma vez que a nossa Lei Orgânica em seu § 3°, artigo 34, prevê mandato de 01 (um) ano para as mesas diretoras eleitas, nada mais justo que seja previsto uma recondução, pois torna-se necessário a adequação da Lei Orgânica às Leis maiores de nosso ordenamento jurídico.

A recondução a cargos eletivos, hoje se faz presente em todos os níveis de Legislaturas em nosso país, tais como prefeitos, governadores de Estado e Presidente da República, dando o presente dispositivo igualdade de condições aos Parlamentares desta Casa.

São estas as nossas justificativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES
Presidente